RESOLUÇÃO Nº. 831, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção - Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 122, de 12 de setembro de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.004451/2011-32, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção, da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 219, de 14 de dezembro de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Maria de Lourdes dos Santos
Presidente em Exercício

Anexo à Resolução CEPEC nº 831, de 23 de novembro de 2023.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA PRODUÇÃO - BACHARELADO

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção é normatizado pela Lei de Estágio, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Regulamento de Estágio para os estudantes dos cursos de graduação da UFGD e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

NATUREZA E OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 2º O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

§ 1º São estagiários os discentes regularmente matriculados no componente curricular "Estágio Supervisionado", com designação de orientação e supervisão, plano de atividades, seguro de vida vigente e termo de compromisso de estágio obrigatório. Os discentes que realizarem estágio não obrigatório também serão considerados estagiários, podendo ter orientação e supervisão designadas, necessitando obrigatoriamente de parecer favorável da Coordenadoria de Estágio.

§ 2º Aplica-se ao estágio não-obrigatório, no que couber, as disposições legais e normativas relativas ao estágio supervisionado obrigatório.

Art. 3º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II - proporcionar a oportunidade de avaliação dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos;

III - propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da sua aplicação; e

IV - avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia de Produção.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

I - em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com carga horária conforme previsto no PPC ou na estrutura curricular do curso;

II - em cooperativas e com profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia de Produção e com carga horária conforme previsto no PPC ou na estrutura curricular do curso;

III - em programas de incentivo à pesquisa científica, à extensão e inovação/desenvolvimento tecnológicos das áreas afins da Engenharia de Produção, devidamente informada, em até 30 dias do início do período letivo, à COES e com carga horária conforme previsto no PPC ou na estrutura curricular do curso.

§ 1º As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de atividades submetido obrigatoriamente à apreciação da COES, que poderá aprová-los ou não.

§ 2º Todos os locais selecionados deverão ser cadastrados na coordenação de estágio, bem como os respectivos supervisores indicados pela instituição ou empresa.

§ 3º Poderão ser equiparadas às atividades de estágio, conforme parecer da COES as atividades descritas no inciso III desde que realizadas com bolsas vinculadas aos projetos de pesquisas ou voluntários de projetos ou programas de extensão da instituição e que possuam cronograma, plano de atividade e termo de aceitação pelo orientador do programa, que sejam desenvolvidos em áreas da engenharia de produção consideradas pela comissão de estágio como atividades profissionalizantes.

Art. 5º O discente poderá requerer cumprimento de carga horária do estágio supervisionado obrigatório desde que atenda os seguintes pré-requisitos:

I - estar matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado e concluído 70% (setenta por cento) do curso;

II - exercer atividade profissional compatível com os conhecimentos técnico-científicos inerentes à sua área de formação acadêmica, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso;

III - o(a) discente deve protocolar na secretaria acadêmica da FAEN a documentação descrita no formulário (Anexo G) devidamente preenchido e assinado.

Art. 6º As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas por discente estagiário(a), coordenado pela supervisão de campo, por orientação docente e sob a supervisão da Coordenação de Estágio.

§ 1º Conforme a Lei de estágios, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, o estudante poderá estender a jornada de estágio em até 40 (quarenta) horas semanais, desde que não prejudique suas atividades acadêmicas.

Art. 7º A Coordenação de Estágio ficará a cargo de um docente designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso. Suas atribuições são as seguintes:

I - indicar possíveis docentes do curso como orientadores para os estagiários;

II - acompanhar, por meio do contato com estudantes e orientadores, o andamento global dos diferentes estágios;

III - solicitar aos docentes orientadores os relatórios de atividades dos estagiários;

IV - informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

V - responsabilizar-se pelos diários do componente curricular, com as respectivas avaliações dos estagiários.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

Art. 8º São atribuições do estudante estagiário:

I - elaborar, antes do início do estágio, o termo de compromisso de estágio supervisionado e um plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 partes: Orientador, Supervisor e Estagiário que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo A);

II - desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de trabalho;

III - procurar imediatamente o docente orientador e a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho;

IV - elaborar e entregar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo B);

V - informar imediatamente a coordenação de estágio quando da antecipação do fim contratual de estágio; e

VI - ao término do contrato de estágio e com o cumprimento da carga horária mínima para o componente curricular Estágio Supervisionado, o discente deve elaborar e entregar o relatório final no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO DOCENTE

Art. 9º São atribuições da orientação realizada por docentes:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases;

II - orientar a elaboração do plano de atividades, dos relatórios parciais e do relatório final;

III - entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário;

IV - procurar a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho;

V - avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo E) que deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido;

Parágrafo único. O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, como correio eletrônico e correspondências.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO DE CAMPO

Art. 10. O supervisor de campo deverá ser um profissional de nível superior, preferencialmente engenheiro, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

I - fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento global da empresa;

II - auxiliar o estagiário na elaboração do plano de atividades;

III - fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades em seu decorrer;

IV - supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho;

V - verificar a frequência do estagiário, encaminhando a folha de frequência para a Coordenação de Estágio (formulário no Anexo C); e

VI - avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo D) que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

CAPÍTULO VII

DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 11. O estagiário deverá elaborar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o estágio (formulário no Anexo B).

Art. 12. Ao término do estágio, o estagiário deverá elaborar o relatório final, redigido segundo as normas atuais da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos. O relatório final deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - objetivos e justificativa do estágio;

II - caracterização da organização e do setor onde foi realizado o estágio;

III - descrição e análise das atividades desenvolvidas; e

IV - sugestões de melhoria para a organização.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A nota de Estágio Curricular Supervisionado será composta pela avaliação realizada pelo supervisor de campo e pelo professor orientador, conforme os formulários nos Anexos D e E.

Art. 14. A avaliação do será obtida pela média ponderada das notas do supervisor de campo e do professor orientador, sendo que a nota do supervisor de campo terá o peso de 30% (trinta por cento) e a nota do professor orientador terá o peso de 70% (setenta por cento).

Art. 15. As condições para aprovação no componente Estágio Supervisionado são:

I - cumprimento da carga horária de 100% (cem por cento) de frequência, de acordo com o formulário no Anexo C, a ser preenchido pelo supervisor de campo;

II - média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada das notas atribuídas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador;

III - entrega da versão final do relatório de estágio em arquivo PDF, com as correções sugeridas pelo professor orientador, no prazo estabelecido pela Comissão de Estágio;

IV - entrega do termo de cessão de direitos autorais e autorização em arquivo PDF para inserção do relatório final de estágio supervisionado nos meios eletrônicos disponibilizados e utilizados pela UFGD (Anexo F).

§ 1º Caso o discente não tenha concluído a carga horária mínima no semestre, troque de empresa ou tenha necessidade de continuar o estágio supervisionado no semestre seguinte o conceito será denominado como REPROVADO.

§ 2º O aluno matriculado em Estágio Supervisionado que não for APROVADO deverá cursar integralmente o componente curricular.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 16. O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue digitalmente em editor de texto para avaliação e possíveis correções do professor orientador com uma antecedência mínima de 3 (três) semanas do último dia letivo.

Art. 17. O professor orientador deverá entregar o relatório com as avaliações para a Coordenação de Estágio com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Universidade Federal da Grande Dourados, através de seus órgãos competentes, assegurará a assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.

ANEXO A - PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Discente:	
Local do estágio:	
Orientação/docente:	
Supervisão de campo:	
Área do estágio:	

Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

Local Data

_____, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Discente Supervisão de campo

_____ _____

Orientação/docente Coordenação de Estágio

ANEXO B – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Discente:	
Local do estágio:	
Orientação/docente:	
Supervisão de campo:	
Área do estágio:	

Atividades desenvolvidas no mês de _____:

Local Data

_____, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Discente Supervisão de campo

_____

Orientação/docente

ANEXO C – FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Discente:	
Local do estágio:	
Supervisão de campo:	

Semanas do mês de: _____	Carga horária (horas)
___/___/___ a ___/___/___	
___/___/___ a ___/___/___	
___/___/___ a ___/___/___	
___/___/___ a ___/___/___	
___/___/___ a ___/___/___	
Carga horária total	

_____, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Discente Supervisão de campo

ANEXO D – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELA SUPERVISÃO DE CAMPO

Discente:	
Local do estágio:	
Supervisão de campo:	

Itens Avaliados	Notas (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Nota final (média = Σ/8)	

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Supervisão de campo

ANEXO E – AVALIAÇÃO DO DISCENTE – ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Discente:	
Local do estágio:	
Docente/orientação:	

Itens Avaliados	Notas (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Conteúdo do relatório final	
Profundidade da análise das atividades	
Relevância das sugestões de melhoria	
Nota final (média = Σ/8)	

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Docente

ANEXO F – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA INSERÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NOS MEIOS ELETRÔNICOS E, OU, IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DISPONIBILIZADOS E UTILIZADOS PELA UFGD.

Eu, (nome completo), (profissão), (endereço completo), (RG), (CPF), aluno do Curso de _____ da Universidade Federal da Grande Dourados, matriculado sob número _____, venho, por meio do presente, AUTORIZAR, em caso de aprovação no respectivo componente curricular, a inserção do meu Relatório Final de Estágio Supervisionado intitulado "_____ _____" nos meios eletrônicos de divulgação disponibilizados e utilizados pela universidade, bem como em qualquer outro meio eletrônico ou impresso de divulgação utilizado pela Instituição, para os específicos fins educativos, técnicos e culturais de divulgação institucional e não-comerciais.

DECLARO, dessa forma, que cedo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, o inteiro teor do meu Relatório Final de Estágio Supervisionado acima identificado, cuja cópia, por mim rubricada e firmada, segue em anexo, para que possa ser divulgada através do(s) meio(s) acima referido(s).

DECLARO, ainda, que sou autor e único e exclusivo responsável pelo conteúdo do mencionado Relatório Final de Estágio Supervisionado.

AUTORIZO, ainda, a Universidade a remover o referido Trabalho do(s) local(is) acima referido(s), a qualquer tempo e independentemente de motivo e/ou notificação prévia à minha pessoa.

Dourados, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome Completo)

ANEXO G - REQUERIMENTO

(Deve ser preenchido e disponibilizado no relatório como primeira página, antes da capa)

Nos termos das normas e procedimentos em vigor para estágios supervisionados, requer cumprimento de carga horária de estágio supervisionado obrigatório em razão de exercício de atividade profissional na área o/a estudante conforme segue:

Identificação do/a Estudante

Nome:		RG:
RGA:	Curso:	
Semestre curricular:	Turno:	Ano/semestre de ingresso:
E-mail:		Telefone:

Identificação da Empresa

Empresa:	
Município:	Início do vínculo empregatício:
Superior imediato:	
E-mail:	Telefone:

Especificações da solicitação

Documentos Necessários	Quantidade de vias entregues
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (qualificação civil, foto e registro do contrato de trabalho) ou da(s) página(s) do Diário Oficial da convocação para o exercício da atividade, em caso de emprego público.	01
Declaração das atividades profissionais realizadas, desde que compatíveis com os conhecimentos técnico-científicos do curso, devidamente assinada pelo empregador, em papel timbrado. O responsável deve ter curso superior e preferencialmente em Engenharia.	01
Como empresário ou sócio de pessoa jurídica, mediante apresentação dos seguintes documentos: Ficha de Inscrição de Empresário Individual, Contrato Social ou Estatuto Social da pessoa jurídica; Declaração das atividades profissionais realizadas, desde que compatíveis com os conhecimentos técnico-científicos do curso, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, em papel timbrado. O responsável deve	01

ter curso superior e preferencialmente em Engenharia.	
Relatório final de estágio assinado pelo orientador e pelo responsável técnico da empresa.	01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ao Coordenador de estágio,

Eu_____RGA:_____CPF:_____, matriculado(a) no curso de_____da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, declaro estar ciente de que a equivalência de estágio supervisionado só é permitido para os discentes que estejam trabalhando na área do curso e matriculados no componente curricular estágio supervisionado, não sendo permitido apresentarem contratos de trabalhos anteriores ao período de obrigatoriedade do estágio.

Dourados,_____/_____/_____

_____

Assinatura do Estudante

PARA USO EXCLUSIVO DO CURSO	
O(A) estudante requerente encontra-se apto a realizar o estágio: ( ) obrigatório ( ) não obrigatório	Manifestação da Coordenadoria de Estágio do Curso ( ) Deferido ( ) Indeferido
Semestre curricular atual:	Responsáveis pela análise: _____ Assinatura _____ Assinatura _____ Assinatura
Percentual de progressão do(a) discente:	
Data da reunião da coordenadoria: ____/____/_____	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/11/2023

RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 524/2023 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.004451/2011-32)

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 17:06)
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD (11.01.13)
Matrícula: 2790177

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **524**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **24/11/2023** e o código de verificação: **cc0a5b0adb**